

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 6.017, DE 09 DE JULHO DE 2010

Estabelece a cota mínima de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência e/ou idosas, comprovadamente carentes, nos empreendimentos habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos e dá outras providências. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a cota mínima de 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência e/ou idosas, comprovadamente carentes, nos empreendimentos habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, observadas as normas legais atinentes à espécie, no âmbito federal.

§ 1º Considera-se pessoa com deficiência aquela definida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as modificações inseridas no Decreto Federal nº 5.296/04.

§ 2º Considera-se idoso pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 3º Considera-se carente, para os efeitos desta Lei, a pessoa que comprovar renda familiar mensal *per capita* não superior a 01 (um) salário mínimo.

§ 4º No caso do não preenchimento da cota mínima de que trata o caput deste artigo, a sobra remanescente será destinada aos demais interessados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, (PI), 09 de JULHO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus (informação determinada pela Lei nº 5.132, de 07 de junho de 2000).

OF. 954



DECRETO Nº 14.265, DE 09 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a Unidade Gestora do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido no Estado do Piauí - "Viva o Semiárido", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

Considerando o Acordo de Financiamento a ser firmado com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, que estabelece as condições gerais para o empréstimo, no Estado do Piauí, do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido no Estado do Piauí - "Viva o Semiárido";

Considerando a necessidade de execução desse empréstimo em conformidade com o Manual de Operações do Programa Viva o Semiárido e do Contrato de Empréstimo a ser firmado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Unidade Gestora Estadual do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido no Estado do Piauí - "Viva o Semiárido", no âmbito da Coordenadoria de Convivência com o Semiárido, com as atribuições de implantação, coordenação e desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa.

Art. 2º A Unidade de que trata o art. 1º será composta pelo Coordenador do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido no Estado do Piauí - "Viva o Semiárido", e por representantes dos seguintes órgãos e entidades estaduais:

I - Secretaria da Educação e Cultura;

II - Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo;

III - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER/PI.

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos e entidades estaduais mencionados nos incisos I a III deste artigo, deverão ser designados por seus titulares, conforme o nível de qualificação adequado aos objetivos e exigências do Programa.

Art. 3º A Unidade de que trata o art. 1º deste Decreto funcionará com a seguinte estrutura, que será operacionalizada por servidores devidamente qualificados para a execução do Programa:

I - Coordenação Geral;

II - Gerência Administrativa e Financeira;

III - Assessoria Técnica;

IV - Assessoria Jurídica;

V - Assessoria de Comunicação;

VI - Coordenações:

a) de Desenvolvimento Produtivo;

b) de Desenvolvimento Humano e Social;

c) de Monitoramento e Avaliação;

d) Territoriais do Projeto.

Art. 4º O titular da Coordenadoria de Convivência com o Semiárido poderá submeter ao Chefe do Poder Executivo Estadual a edição de normas complementares necessárias para a fiel execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina, (PI), 09 de JULHO de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO DE 07 DE JUNHO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO DAS CHAGAS REGO DAMASCENO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 07 de Junho de 2010.

OF. 955



Diário Oficial

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

PORTARIANº.019/2010 - PRES TERESINA(PI), 18 DE MAIO DE 2010.

OPRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
– JUCEPI, Sr. Cláudio Tinôco Tajra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a Servidora Elizete Araújo de Sousa, matrícula nº. 007686-4, Agente Técnico de Serviço, para substituir temporariamente o Servidor Comissionado Francisco Joaquim de Lima matrícula nº. 189898-1, Gerente de Registro de Empresa, símbolo DAS -3, por motivo de gozo de férias regulamentares no período de 01.07.2010 a 30.07.2010 desta JUCEPI.

2. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 18 de Junho de 2010.

Claúdio Tinôco Tajra
PRESIDENTE JUCEPI

PORTARIANº.020/2010 - PRES TERESINA(PI), 18 DE MAIO DE 2010.

OPRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
– JUCEPI, Sr. Cláudio Tinôco Tajra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a Servidora Maura Lúcia Fernandes Rodrigues, matrícula nº.001640-3, Agente Técnico de Serviço, para substituir temporariamente a Servidora Onélia de Albuquerque Tajra matrícula nº. 016711-8, Diretora Financeira, símbolo DAS - 4, por motivo de gozo de férias regulamentares no período de 01.07.2010 a 30.07.2010 desta JUCEPI.

2. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 18 de Junho de 2010.

Claúdio Tinôco Tajra
PRESIDENTE JUCEPI

PORTARIANº.021/2010 - PRES TERESINA(PI), 21 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, Sr. Cláudio Tinôco Tajra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a Servidora Maria do Amparo Quaresma, matrícula nº.001452-4, Agente Técnico de Serviço, para substituir temporariamente a Servidora Albenisia Carvalho Rocha matrícula nº. 007819-X, Supervisora de Serviços e Atividades Gerais, símbolo DAI -

7, por motivo de gozo de férias regulamentares no período de 01.07.2010 a 30.07.2010 desta JUCEPI.

2. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 21 de Junho de 2010.

Claúdio Tinôco Tajra
PRESIDENTE JUCEPI

PORTARIANº.022/2010 - PRES TERESINA(PI), 21 DE JUNHO DE 2010.

OPRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
– JUCEPI, Sr. Cláudio Tinôco Tajra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a Servidora Maria Alves Bezerra, matrícula nº.024429-5, Agente Técnico de Serviço, para substituir temporariamente a Servidora Zélia Maria Feitosa Barros matrícula nº. 016713-9, Supervisora do Posto da JUCEPI na Associação Comercial, símbolo DAI - 7, por motivo de gozo de férias regulamentares no período de 01.07.2010 a 30.07.2010 desta JUCEPI.

2. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 21 de Junho de 2010.

Claúdio Tinôco Tajra
PRESIDENTE JUCEPI

PORTARIANº.024/2010 - PRES TERESINA(PI), 22 DE JUNHO DE 2010.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, Sr. Cláudio Tinôco Tajra, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. DESIGNAR, a Servidora Maria de Jesus Silva Correia, matrícula nº.016743-6, Agente Técnico de Serviço, para substituir temporariamente a Servidora Edna Maria Gomes Malaquias, matrícula nº. 016734-7, Supervisora de Postos do Interior, símbolo DAI - 7, por motivo de gozo de férias regulamentares no período de 01.07.2010 a 30.07.2010 desta JUCEPI.

2. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Teresina/PI, 22 de Junho de 2010.

Claúdio Tinôco Tajra
PRESIDENTE JUCEPI

OF. 440